



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FMSP) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim do Mulato aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP), de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado ao Gabinete Institucional de Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de financiar ações e projetos que visem à adequação, modernização, aquisição de equipamentos e implementação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º Os recursos do FMSP poderão ser utilizados em projetos de órgãos e entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais, que tenham como objetivo a capacitação de agentes de segurança, o treinamento de agentes comunitários e a execução de programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade.

§ 2º Os recursos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser destinados, mediante convênio, a entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não governamentais com atuação comprovada no Município há pelo menos 2 (dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

Art. 2º O FMSP tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para a Segurança Pública, facilitando a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados aos programas e ações previstos na Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 3º O FMSP será operacionalizado e gerido pelo Gabinete Institucional de Segurança Pública e Defesa Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, que será responsável pela contabilidade e controle financeiro do Fundo, observadas as disposições desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 4º São gestores do FMSP:

- I - O Chefe do Poder Executivo;
- II - O Chefe do Gabinete Institucional de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - O Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º São atribuições dos gestores do FMSP, no âmbito de suas competências:

- I - Coordenar a execução dos recursos do FMSP, de acordo com o Plano de Aplicação;
- II - Preparar e apresentar, em audiência pública e ao Conselho Municipal de Segurança Pública, a demonstração da receita e despesa executada pelo FMSP;
- III - Dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e contratos firmados pelo Município que digam respeito ao FMSP;
- IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, o controle dos bens adquiridos com recursos do FMSP;
- V - Encaminhar à contabilidade geral do Município:
 - a) Mensalmente, a demonstração da receita e da despesa;
 - b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
- VI - Providenciar, junto à contabilidade, demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;
- VII - Apresentar à Câmara Municipal, quando solicitado, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- VIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- IX - Manter o controle da receita do FMSP;
- X - Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança Pública o relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação;
- XI - Providenciar o Termo de Doação ou Cessão de Uso dos bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

§ 1º A contabilidade do FMSP será realizada em apartado, mas consolidada na contabilidade geral do Município, integrando os balancetes mensais e o balanço anual.

§ 2º A emissão de empenhos, ordens de pagamento e demais documentos referentes às despesas do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante solicitação formal do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Chefe do Gabinete Institucional de Segurança Pública e Defesa Social e autorização do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do FMSP:

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que a lei estabelecer;
- II - Transferências de recursos da União e do Estado, especialmente as oriundas dos Fundos Nacional e Estadual de Segurança Pública;
- III - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV - Recursos provenientes de multas de trânsito e outras infrações que, por disposição legal, sejam destinadas ao Fundo;
- V - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e outras entidades;
- VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, respeitada a legislação em vigor;
- VII - Outros recursos que legalmente lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos do FMSP:

- I - Disponibilidades monetárias em contas bancárias específicas, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - Direitos que porventura vier a constituir;
- III - Bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens pertencentes ao FMSP.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observando as normas de direito financeiro e contabilidade pública aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Gabinete Institucional de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com a Secretaria de Finanças, submeterá ao Conselho Municipal de Segurança Pública a proposta do Plano de Aplicação dos recursos do FMSP.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária e prévia cobertura orçamentária.

Art. 11. As despesas do FMSP constituir-se-ão de:

- I - Despesas com aquisição de equipamentos, tecnologia, veículos e materiais para os órgãos municipais envolvidos em atividades de segurança pública e defesa social;
- II - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações constantes do Plano de Aplicação;
- III - Despesas com capacitação, formação e aperfeiçoamento dos agentes públicos da área;
- IV - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, relacionadas à segurança pública, devidamente justificadas.

Parágrafo único. É expressamente vedado o repasse de recursos do FMSP para a realização de despesas com pessoal e encargos sociais, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, bem como para despesas com a manutenção e o custeio geral de órgãos ou entidades públicas, que não estejam diretamente ligadas a um projeto específico financiado pelo Fundo.

Art. 12. A receita do Fundo será depositada e movimentada em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Fundo terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, em 15 de julho de 2024.

**DEJAIR LIMA DE
SOUSA:83638601315**

Assinado digitalmente por DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=26648787000196, OU=videoconferencia, CN=DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 10:06:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI

JARDIM DO MULATO/PI - 29/04/1992



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadoras e Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a criar o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP) no âmbito do Município de Jardim do Mulato. Esta proposição representa um passo estratégico e indispensável para a efetiva implementação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, recentemente instituída.

Uma política pública, por mais bem estruturada que seja, corre o risco de se tornar letra morta se não dispuser de um mecanismo financeiro sólido e contínuo para sua execução. A criação do FMSP é a resposta a essa necessidade, estabelecendo um instrumento legal e transparente para a captação e gestão de recursos destinados exclusivamente ao aprimoramento da segurança em nosso município.

Conforme a Lei nº 4.320/64, os fundos especiais são o produto de receitas especificadas que se vinculam à realização de determinados objetivos. No caso em tela, o FMSP funcionará como um "cofre" dedicado, garantindo que recursos de diversas fontes – como dotações orçamentárias, transferências federais e estaduais, convênios e doações – sejam aplicados estritamente em ações de segurança, como a aquisição de equipamentos modernos, a implantação de tecnologias como o videomonitoramento, a capacitação de agentes e o apoio a projetos de prevenção à violência.

A existência do Fundo confere sustentabilidade financeira, agilidade administrativa e, acima de tudo, transparência na gestão dos recursos, uma vez que sua movimentação será acompanhada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e submetida à fiscalização desta egrégia Câmara e dos órgãos de controle.

Diante do exposto, e certos de que a segurança pública é uma prioridade para todos, contamos com o inestimável apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que consolidará as bases para um Jardim do Mulato mais seguro e protegido.

**DEJAIR LIMA DE
SOUSA:83638601315**

DEJAIR LIMA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – PI

Assinado digitalmente por DEJAIR LIMA DE SOUSA:83638601315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
26648787000196, OU=videoconferencia, CN=DEJAIR LIMA DE
SOUSA:83638601315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 10:06:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0